

LEI Nº 930

Dispõe sobre execução de obras .

O Povo do Município de Araxá, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a realizar por concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1966, Obras Públicas de pavimentação, meio-fio, sargetas e jardins, podendo dispende, para esse fim, até a importância de 70.655.633 (setenta milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três cruzeiros).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento de 1966.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 6 de dezembro de 1965.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

